

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 011/2019.

Certifico para os devidos fins, que o presente documento foi afixado no placard próprio desta Prefeitura, nos termos do Art. 118 caput da Lei Orgânica do Município de Catalão.

Presidente da Coprissão de Licitação

Termo de contrato que entre si fazem o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e a empresa Mundo dos Pães Panificadora e Confeitaria Ltda.

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.963.960/0001-61, com sede localizada na Rua Professor Francisco Victor Rodrigues, nº 220, Centro, Cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP. 75.701-130, neste ato representado pela sua atual Gestora, conforme Portaria nº 01 de 01 de janeiro de 2017, a Sra. Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias, brasileira, casada, servidora pública municipal, portador do RG nº 95.5832 – SSP/GO e CPF nº 534-101.801-91, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: MUNDO DOS PÃES PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.394.391/0001-15, com sede ao Eixo 07, Quadra 9ª, /mod. 13 a 16, Distrito Minero Industrial de Catalão, cidade de Catalão, Estado de Goiás, CEP: 75.701-970, neste ato representada pelo Sr. Wilson José Moreira, brasileiro, portador do RG 372.698 SSP - GO, inscrito no CPF nº 100.257.741-15, residente e domiciliado na cidade de Catalão, Estado de Goiás, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

Tendo em vista o que consta no <u>Processo nº 2019013134</u> e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do <u>Pregão Presencial – SRP - nº 056/2019</u>, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para confecção de Bolo Comemorativo para comemoração do 160° aniversário da emancipação política da Cidade de Catalão a ser realizado em 2019, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social de Catalão, que será entregue nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório (Pregão SRP nº 056/2019) e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

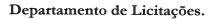
- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura e encerramento em 31 de dezembro de 2019.
- 2.2. A entrega do objeto será efetivada após a assinatura deste contrato e emissão da ordem de fornecimento, estipulando-se como prazo para a entrega aquele descrito no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 86.850,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e cinquenta reais).

Página | 1 Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.







3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Catalão, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

<u>Projeto Atividade: Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Dotação Orçamentária: 14.1401.08.122.4010.4020 - 339039.</u>

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontramse definidos no Edital e/ou Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

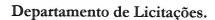
- **6.1.** A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.
- **6.2.** De acordo com a Portaria nº 032/2019 de 04 de julho de 2019, incumbe ao servidor Hugo César de Oliveira Pedro, a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

- 7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.2. Além das obrigações estipuladas no Termo de Referência (Anexo I), a contratada fica OBRIGADA a apresentar, no ATO DA ASSINATURA DESTE CONTRATO, os seguintes documentos atualizados:
 - 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
 - 7.2.2. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão unificada expedida Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
 - **7.2.4.** Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Estadual</u>, por meio de Certidão em relação a tributos estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;
 - 7.2.5. Prova de Regularidade para com a <u>Fazenda Municipal</u>, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante;
 - **7.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas <u>CNDT</u>, expedida pelo

P á g i n a | 2 Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.







Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei n° 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST n° 1470/2011;

7.2.7. Certidão negativa de pedido de falência e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da comarca da <u>SEDE DA LICITANTE</u>;

7.2.7.1. Estão dispensadas da apresentação da Certidão negativa de falência de que trata o subitem anterior a contratada em processo de recuperação judicial, desde que apresente certidão emitida pela instância judicial que certifique sua aptidão econômica para tal contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

9.1. Será admitida a subcontratação do objeto licitatório, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência e Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1. A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência, anexo do Edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.5. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

P á g i n a | 3 Município de Catalão, Estado de Goiás – CNPJ nº 01.505.643/0001-50. Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO.





Departamento de Licitações.

14.6. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

15.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrálo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2°).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão-GO, 04 de julho de 2019.

Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão Adriete Corradi Fonseca Fayad Elias. Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS. Contratante

Mundo dos Pães Panificadora e Confeitaria Ltda CNPJ nº 07.394.391/0001-15

Wilson José Moreira Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 064.890.051-44

2. CPF: 073.395 031.1